



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA
Estado do Paraná

LEI Nº 162, DE 19 DE MAIO DE 1999

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar como específica e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, aprovou, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no presente exercício no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

Conta 2250

05.02 – DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

15814872-040 – AUXILIO A ENTIDADES SOCIAIS

3231.09 – Subvenções Sociais.....R\$ 10.000,00

Total.....R\$ 10.000,00

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura do crédito referido no artigo anterior o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

Conta 3120

06.02 – DIVISÃO DE ESTRADAS VICINAIS

04140782-051 – ACESSOS RURAIS

4110.00 – Obras e Instalações.....R\$ 10.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEIRO MUNICIPAL DE VENTANIA, em 19 de maio de 1999.

OCIMAR ROBERTO BAHENRT DE CAMARGO
Prefeito Municipal